



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Câmara de Alfenas / MG

Protocolo 4898 / 2021

Data: 17/12/2021 14:48

## LEI Nº 5.102 de 15 de dezembro de 2021.

**Altera os incisos II, III, VI e IX do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.043, de 1º de setembro de 2021, que autoriza excepcionalmente a desafetação de áreas, doações e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, III, VI e IX do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.043, de 1º de setembro de 2021, que autoriza excepcionalmente a desafetação de áreas, doações e dá outras providências, que passarão a vigor com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

**II - RAFAEL GONÇALVES ODA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.294.433/0001-07, com sede atualmente localizada à Rua João Pinheiro, 1.189, bairro Jardim Boa Esperança III, na cidade de Alfenas-MG, com área de 502,57 m<sup>2</sup> (quinhentos e dois vírgula cinquenta e sete metros quadrados), avaliada em R\$ 173.386,65 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao lote 03 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer móveis planejados e/ou materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 03 do Anexo II (1.022,74 m<sup>2</sup>) pelo período de 10 (dez) anos;

**III - MARCELO DOS SANTOS AVILA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.419.283/0001-25, com sede atualmente localizada à Rua Caraíba, 42, bairro Residencial Teixeira, na cidade de Alfenas-MG, com área de 512,46 m<sup>2</sup> (quinhentos e doze vírgula quarenta e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 176.798,70 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), correspondente ao lote 06 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer peças de veículos automotores e/ou materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 06 do Anexo II (1.005,53m<sup>2</sup>) pelo período de 10 (dez) anos;

**VI - MARMORARIA ALFENENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.678.678/0001-35, com sede atualmente localizada à Rua Fernando Horta Lemos, 381 Centro, na cidade de Alfenas-MG, com área de 459,03 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula três metros quadrados), avaliada em R\$ 158.365,35 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao lote 08 do croqui do anexo II, com obrigação de fornecer pedras de granito e/ou materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 05 do anexo II (1.016,64m<sup>2</sup>) pelo período de 10 (dez) anos;

**IX - DEVANIL DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.843.014/0001-54, com sede atualmente localizada à Avenida Governador Valadares, 36, Centro, na cidade de Alfenas, MG, com área de 464,37 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e quatro vírgula trinta e sete metros quadrados), avaliada em R\$160.207,65 (cento e sessenta mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao lote 07 do croqui do Anexo II, fica a donatária obrigada a fornecer materiais de serralheria e/ou materiais de construção ao Poder Executivo



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

*Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 07 do anexo II (1.006,89m<sup>2</sup>) pelo período de 10 (dez) anos. (NR)”*

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.043, de 1º de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 16 de dezembro de 2021.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 16/12/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.**

*ANB JOC*